



**CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**EMENDA Nº - CMMMPV 1296/2025
(à MPV 1296/2025)**

Acrescente-se inciso IV ao parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único.

.....

IV – promover a capacitação técnica continuada dos servidores responsáveis pelas análises administrativas e médico-periciais, com foco em acurácia decisória, legislação previdenciária e uso ético de ferramentas tecnológicas.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca inserir entre os objetivos do PGB a promoção da capacitação técnica contínua dos servidores responsáveis pelas análises administrativas e médico-periciais no INSS e na Perícia Médica Federal.

A proposição decorre de constatações reiteradas do **TCU**, especialmente no **Acórdão nº 008.711/2023-2**, que identificou falhas recorrentes na fundamentação dos atos administrativos, ausência de padronização e elevado índice de retrabalho. O Tribunal apontou que muitos laudos periciais e análises documentais careciam de fundamentação técnica robusta, gerando insegurança jurídica, prolongamento dos processos administrativos e aumento da judicialização.



ExEdit
* CD252759188300*

A capacitação continuada é instrumento essencial de boa governança pública, conforme defendido pela **OCDE** e pela **Controladoria-Geral da União (CGU)**. Ela deve abranger:

- Atualização legislativa e normativa;
- Ética e uso responsável de ferramentas digitais e inteligência artificial;
- Técnicas de análise de risco e auditoria previdenciária;
- Processos administrativos automatizados.

A medida fortalece os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e imparcialidade, sendo um eixo central para que o PGB atinja seus objetivos sem comprometer a qualidade técnica e a segurança dos direitos dos segurados.

Sala da comissão, de .

**Deputado Samuel Viana
(REPUBLICANOS - MG)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252759188300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

